Edital de Licitação
Processo 072/2022
Processo Licitatório 057/2022
Pregão Eletrônico 048/2022

O Município de Carandaí-MG torna público a abertura do Processo Licitatório 057/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021 do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5149 de 16 de março 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 20/07/2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h 00mim do dia 04/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h 00mim do dia 04/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 402/2022.

2. OBJETO

1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.1 – Lotes Exclusivos para participação de Microempreendedor, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP exceto lotes 094, 114 e 166.

3. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões https://bll.org.br/.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e fabricante e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.7 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

4.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 – PARTICIPAÇÃO:

5.3.1 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3.5 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.6 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Numero de Registro ANVISA (quando houver ou for exigido)

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1 – O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$0,0001 (um milésimo de centavos).

8.8.5 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8.6 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8.7 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.8 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.9 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8.11 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.12 – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.8.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8.17 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.8.18 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8.19 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8.20 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.8.22 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.24 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.8.25 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8.26 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;
b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.8.27 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.8.28 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.29 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.30 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8.31 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro

exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, portifólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dias) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.4 – No caso de não haver entrega das amostras, portifólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.5 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.6 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.7 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.8 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

9.6.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.10 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.11 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.11.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.11.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6.12 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 – Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 – O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

11.2 – Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

11.2.1 – Cópia do RG e CPF dos sócios, no caso de empresa.

11.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor[1], devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

11.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7 – Os documentos apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de apresentação na fase de habilitação.

[1] **NOTA EXPLICATIVA**: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

11.8 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.9 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;

11.10 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.11 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.12 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.13 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.16 – Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra; (c) que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93; conforme modelo do Anexo III;

11.17 – Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de itens, iguais ou semelhantes ao licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

11.18 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

11.19 – ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL/ESTADUAL, em plena validade, exigido para empresas que comercializam produtos médicos hospitalares.

11.20 – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA (AFE), em plena validade, exigido para empresas que comercializam produtos médicos hospitalares.

11.21 - Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa;

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial, com exceção do item 1.6 desta sessão.

NOTA 2: A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

2.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.3 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.6 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.7 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o Secretário Municipal de Saúde, que é a área solicitante.

16.2 – Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

16.3 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os classificados para comparecerem à sede da Prefeitura e assinarem a ARP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

16.3.1 – Na impossibilidade de comparecer à sede da Prefeitura, a empresa classificada deverá, respeitando o mesmo prazo citado no item acima, remeter ARP assinada, via correios/transportadora, informando o código para rastreio pelo *e-mail: compras@carandai.mg.gov.br.*

16.4 – Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

16.5 – A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.6 – A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.6.1 – A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.

16.7 – A área solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

16.8 – Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, a área solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.9 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Carandaí.

16.10 – O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

16.10.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;

16.10.2 – O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

16.10.3 – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;

16.10.4 – Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;

16.10.5 – O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

16.10.6 – Por razões de interesse público.

16.11 – A área solicitante deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

16.12 – Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.

16.12.1 – Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

16.13 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto à Prefeitura.

16.14 – A área solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.

16.15 – A área solicitante expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

16.16 – A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pela área solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

16.17 – A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.

16.18 – O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura de Carandaí Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro Carandaí/MG - CEP 36280-000 Fone: (32) 3361-1177 Atendimento: 09:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, Departamento de Compras e Licitações.

18.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta da ATA;

ANEXO V – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA;

ANEXO VI – ALVARÁ SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS.

19.13 – A Prefeitura convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar a ATA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos estabelecido no Edital.

19.14 – Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar a ATA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

19.15 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.16 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.17 – As decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br.

19.18 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.19 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.20 – Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Carandaí, 19 de julho de 2022.

Fabiano Miguel Tavares Campos
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Aciclovir - princípio ativo: aciclovir; concentração/dosagem: 200 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	25000
2.	Aciclovir - princípio ativo: aciclovir; concentração/dosagem: 50mg/g; forma farmacêutica: creme dermatológico;	Frasco	200
3.	Ácido acetilsalicílico - princípio ativo: Ácido acetilsalicílico; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	200000
4.	Ácido fólico - princípio ativo: Ácido fólico; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	20000
5.	ácido ursodesoxicólico - princípio ativo: ácido ursodesoxicólico; concentração/dosagem: 300 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	4000

6.	Ácido valpróico - princípio ativo: Ácido valpróico; concentração/dosagem: 250mg; forma farmacêutica: cápsula;	Cápsula	100000
7.	Albendazol - princípio ativo: albendazol; concentração/dosagem: 40 mg/ml; forma farmacêutica: suspensão oral; apresentação: frasco 10ml;	Comprimido	300
8.	Albendazol - princípio ativo: albendazol; concentração/dosagem: 400 mg; forma farmacêutica: comprimido mastigável;	Comprimido	1000
9.	Alendronato de sódio - princípio ativo: alendronato de sódio; concentração/dosagem: 70 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	2000
10.	Alopurinol - princípio ativo: alopurinol; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	30000
11.	Alopurinol - princípio ativo: alopurinol; concentração/dosagem: 300 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	15000
12.	Amiodarona - princípio ativo: amiodarona; concentração/dosagem: 200 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	25000
13.	Amiodarona - princípio ativo: amiodarona; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 3 ml;	Ampola	100

14.	Aminofilina - princípio ativo: aminofilina; concentração/dosagem: 24 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 10 ml;	Ampola	100
15.	Amitriptilina - princípio ativo: Amitriptilina, cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	180000
16.	Amoxicilina - princípio ativo: amoxicilina; concentração/dosagem: 250 mg/5 ml; forma farmacêutica: pó para suspensão oral; apresentação: frasco 60ml; componente: copo medidor;	Frasco	1500
17.	Amoxicilina - princípio ativo: amoxicilina; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: cápsula gelatinosa dura;	Cápsula	25000
18.	Amoxicilina + associações - princípio ativo: amoxicilina + clavulanato de potássio; concentração/dosagem: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml; forma farmacêutica: pó para suspensão oral; apresentação: frasco 75 ml; componente; variação aceitável de +25 ml para a apresentação.	Frasco	1000
19.	Amoxicilina + associações - princípio ativo: amoxicilina + clavulanato de potássio; concentração/dosagem: 500 mg + 125 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	20000
20.	Anastrozol – princípio ativo: anastrozol; concentração/dosagem: 1 mg; forma farmacêutica:	Comprimido	500

	comprimido revestido		
21.	Anlodipino - princípio ativo: anlodipino, besilato; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	40000
22.	Anlodipino - princípio ativo: anlodipino, besilato; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	80000
23.	Apixabana – princípio ativo: apixabana; concentração/dosagem: 2,5 mg; apresentação: comprimido	Comprimido	3000
24.	Apixabana – princípio ativo: apixabana; concentração/dosagem: 5 mg; apresentação: comprimido	Comprimido	3000
25.	Aripiprazol – princípio ativo: aripiprazol; concentração/dosagem: 10 mg; apresentação: comprimido	Comprimido	2000
26.	Atenolol - princípio ativo: atenolol; concentração/dosagem: 50 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	80000
27.	Atropina - princípio ativo: atropina, sulfato; concentração/dosagem: 0,25 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 1 ml;	Ampola	100
28.	Azitromicina - princípio ativo: azitromicina dihidratada; concentração/dosagem: 200 mg/5 ml; forma farmacêutica: pó para suspensão oral;	Frasco	1000

	apresentação: frasco 15 ml; componente: frasco diluente + seringa dosadora;		
29.	Azitromicina - princípio ativo: azitromicina; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	10000
30.	Baclofeno - princípio ativo: baclofeno; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	1500
31.	Beclometasona - princípio ativo: beclometasona, dipropionato; concentração/dosagem: 250 mcg/dose; forma farmacêutica: solução aerossol spray; apresentação: tubo 200 doses	Embalagem	400
32.	Beclometasona - princípio ativo: beclometasona, dipropionato; concentração/dosagem: 400 mcg; forma farmacêutica: cápsula inalante;	Cápsula	600
33.	Beclometasona - princípio ativo: beclometasona, dipropionato; concentração/dosagem: 50 mcg/dose; forma farmacêutica: solução aerossol; apresentação: tubo 200 doses;	Embalagem	300
34.	Benzilpenicilina benzatina - princípio ativo: benzilpenicilina benzatina; concentração/dosagem: 1.200.000 ui; forma farmacêutica: pó para suspensão injetável; apresentação: frasco ampola;	Ampola	500
35.	benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica- princípio ativo: benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica; concentração/dosagem: 300.000 ui+100.000UI; forma farmacêutica: pó para suspensão injetável; apresentação: frasco ampola;	Ampola	300
36.	Benzoilmetronidazol - princípio ativo: benzoilmetronidazol; concentração/dosagem: 40 mg/ml; forma farmacêutica: suspensão oral; apresentação: frasco 100 ml;	Frasco	300

37.	Biperideno - princípio ativo: biperideno, cloridrato; concentração/dosagem: 2 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	25000
38.	Biperideno - princípio ativo: biperideno; concentração/dosagem: 5 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 1 ml;	Ampola	100
39.	Bisoprolol – princípio ativo: bisoprolol, fumarato; concentração/dosagem: 10 mg; apresentação: comprimido revestido	Comprimido	2000
40.	Bretuximabe - princípio ativo: Bretuximabe vedotina; concentração/dosagem: 50 mg; apresentação: Pó liofilizado para concentrado para solução de infusão em frasco-ampola de uso único	Frasco	50
41.	Brimonidina+timolol- princípio ativo: dextrotartarato de brimonidina+maleato de timolol; concetração/dosagem: 0,2%+0,5%; forma farmacêutica: solução oftálmica estéril; apresentação: frasco 10 ml	Frasco	30
42.	Bromazepam – princípio ativo: bromazepam; concentração/dosagem: 6 mg; apresentação: comprimido	Comprimido	3000
43.	Brometo de ipratrópio - princípio ativo: ipratrópio, brometo; concentração/dosagem: 0,25 mg/ml; forma farmacêutica: solução para inalação; apresentação: frasco 20 ml;	Frasco	200
44.	Brometo de ipratrópio - princípio ativo: ipratrópio, brometo; concentração/dosagem: 20 mcg/dose; forma farmacêutica: solução aerossol; apresentação: frasco 10 ml 200 doses; componente: bocal;	Frasco	50
45.	Bromidrato de fenoterol - princípio ativo: fenoterol, bromidrato; concentração/dosagem: 5 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 20 ml;	Frasco	200
46.	Budesonida - - princípio ativo: budesonida; concentração/dosagem: 32 mcg; forma farmacêutica: spray nasal;	Unidade	120
47.	Budesonida - - princípio ativo: budesonida; concentração/dosagem: 50 mcg; forma farmacêutica: spray nasal;	Unidade	120
48.	Captopril - princípio ativo: captopril; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica:	Comprimido	150000

	comprimido;		
49.	Carbamazepina - princípio ativo: carbamazepina; concentração/dosagem: 20 mg/ml; forma farmacêutica: suspensão oral; apresentação: frasco 100 ml;	Frasco	1500
50.	Carbamazepina - princípio ativo: carbamazepina; concentração/dosagem: 200 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	70000
51.	Carbonato de cálcio- princípio ativo: Carbonato de cálcio; concentração/dosagem: 1250mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	15000
52.	Carbonato de cálcio- princípio ativo: Carbonato de cálcio+colecalciferol (vitaminaD); concentração/dosagem: 1250mg+400UI; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	15000
53.	Carbonato de lítio - princípio ativo: carbonato de lítio; concentração/dosagem: 300 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	80000
54.	Carvedilol - princípio ativo: carvedilol; concentração/dosagem: 12,5 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	50000
55.	Carvedilol - princípio ativo: carvedilol; concentração/dosagem: 3,125 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	70000
56.	Cefalexina - princípio ativo: cefalexina; concentração/dosagem: 250 mg/5ml; forma farmacêutica: pó para suspensão oral; apresentação: frasco 60 ml;	Frasco	300
57.	Cefalexina - princípio ativo: cefalexina; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	30000
58.	Cetoprofeno - princípio ativo: cetoprofeno; concentração/dosagem: 50 mg/mL; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 mL;	Ampola	500
59.	Ciclobenzaprina- princípio ativo: cloridrato de ciclobenzaprina; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	25000
60.	Cilostazol – princípio ativo: cilostazol; concentração/dosagem: 50 mg; forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	50000
61.	Cilostazol – princípio ativo: cilostazol; concentração/dosagem: 100 mg; forma	Comprimido	3000

	farmacêutica: comprimido		
62.	Ciprofloxacino - princípio ativo: ciprofloxacino; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	20000
63.	Claritromicina - princípio ativo: claritromicina; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	3000
64.	Clobazam – princípio ativo: clobazam; concentração/dosagem: 20 mg; apresentação: comprimido revestido	Comprimido	3000
65.	Clomipramina - princípio ativo: clomipramina, cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: drágea; apresentação:	Drágea	25000
66.	Clonazepam - princípio ativo: clonazepam; concentração/dosagem: 2,5 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 20 ml;	Frasco	5000
67.	Clopidogrel – princípio ativo: clopidogrel, bissulfato; concentração/dosagem: 75 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	2000
68.	Cloreto de sódio - princípio ativo: cloreto de sódio; concentração/dosagem: 9 mg/ml (9%); forma farmacêutica: solução nasal;	Embalagem	1000
69.	Cloreto de sódio- princípio ativo: cloreto de sódio; concentração/dosagem: 10 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 10 ml;	Ampola	200
70.	Cloreto de potássio - princípio ativo: cloreto de sódio; concentração/dosagem: 10 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 10 ml;	Ampola	200
71.	Clopidogrel- princípio ativo: clopidogrel, bissulfato; concentração/dosagem: 75mg; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	2500
72.	Clorpromazina - princípio ativo: clorpromazina, cloridrato; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	25000
73.	Clorpromazina - princípio ativo: clorpromazina, cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	9000
74.	Clorpromazina - princípio ativo: clorpromazina, cloridrato; concentração/dosagem: 40 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 20	Frasco	200

	ml;		
75.	Colagenase – princípio ativo: colagenase; concentração/dosagem: 0,6U/g; forma farmacêutica: pomada dermatológica; apresentação: bisnaga 30 g	Bisnaga	800
76.	Colagenase com cloranfenicol - princípio ativo: colagenase+cloranfenicol; concentração/dosagem: 0,6U/g+0,01 g/g; forma farmacêutica: pomada dermatológica; apresentação: bisnaga 30 g	Bisnaga	1500
77.	Complexo B- princípio ativo: vitaminas do complexo B (tiamina, riboflavina- 5-fosfato, cloridrato de piridoxina, d-pantenol, nicotinamida); forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 ml;	Ampola	300
78.	Dabigatrana – princípio ativo: gabigatrana, etexilato; concentração/dosagem: 150 mg; apresentação: cápsula gelatinosa dura	Cápsula	3000
79.	Deflazacorte – princípio ativo: deflazacorte; concentração/dosagem: 30mg; forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	2000
80.	Deslanosídeo - princípio ativo: deslanosídeo; concentração/dosagem: 0,2 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 ml;	Ampola	100
81.	Dexametasona - princípio ativo: dexametasona, acetato; concentração/dosagem: 1 mg/g; forma farmacêutica: creme dermatológico; apresentação: ampola 10 g;	Ampola	1000
82.	Dexametasona - princípio ativo: dexametasona, fosfato dissodico; concentração/dosagem: 4 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2,5 ml;	Ampola	100
83.	Dexclorfeniramina - princípio ativo: dexclorfeniramina, maleato; concentração/dosagem: 0,4 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 100 a 120 ml;	Frasco	400
84.	Dexclorfeniramina - princípio ativo: dexclorfeniramina, maleato; concentração/dosagem: 2 mg; forma farmacêutica: comprimido; apresentação:	Comprimido	5000
85.	Dexlansoprazol – princípio ativo: dexlansoprazol; concentração/dosagem: 30 mg; forma farmacêutica: cápsula de liberação retardada	Cápsula	2000

86.	Diclofenaco de sódio- princípio ativo: diclofenaco de sódio; concentração/dosagem: 25 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 3 ml;	Ampola	100
87.	Diazepam - princípio ativo: diazepam; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Ampola	125000
88.	Diazepam - princípio ativo: diazepam; concentração/dosagem: 5 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 ml;	Ampola	100
89.	Diazepam - princípio ativo: diazepam; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	2000
90.	Digoxina - princípio ativo: digoxina; concentração/dosagem: 0,25 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	22000
91.	Diosmina+associações – princípio ativo: diosmina+hesperidina; concentração/dosagem: 450mg+50 mg; forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	70000
92.	Diosmina+associações – princípio ativo: diosmina+hesperidina; concentração/dosagem: 900mg+100mg; forma farmacêutica: sache 5 g	Sachê	900
93.	Dipirona - princípio ativo: dipirona sódica; concentração/dosagem: 500 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 ml;	Ampola	150
94.	Dipirona - princípio ativo: dipirona sódica; concentração/dosagem: 500 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco gotas 20 ml;	Frasco	1800
95.	Dipirona - princípio ativo: dipirona sódica; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	20000
96.	Divalproato de sódio - princípio ativo: divalproato de sódio; concentração/dosagem: 250 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido de liberação prolongada;	Comprimido	600
97.	Divalproato de sódio - princípio ativo: divalproato de sódio; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido de liberação prolongada;	Comprimido	600

98.	Dobutamina - princípio ativo: dobutamina, cloridrato; concentração/dosagem: 12,5 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 20 ml;	Ampola	100
99.	Domperidona – princípio ativo: domperidona; concentração/dosagem: 1mg/ml; forma farmacêutica: suspensão oral; apresentação: frasco 100 mL; componente: seringa dosadora	Frasco	70
100.	Domperidona – princípio ativo: domperidona; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	1000
101.	Donepezila – princípio ativo: donepezila, cloridrato; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido	Comprimido	1500
102.	Dopamina - princípio ativo: dopamina, cloridrato; concentração/dosagem: 5 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 10 ml;	Ampola	100
103.	Doxazosina - princípio ativo: doxazosina, mesilato; concentração/dosagem: 2 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	60000
104.	Duloxetina – princípio ativo: duloxetina, cloridrato; concentração/dosagem: 30 mg; forma farmacêutica: cápsula	Cápsula	1000
105.	Enalapril - princípio ativo: enalapril, maleato; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	30000
106.	Enalapril - princípio ativo: enalapril, maleato; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	60000
107.	Epinefrina - princípio ativo: epinefrina, hemitartarato; concentração/dosagem: 1 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 1 ml;	Ampola	100
108.	Eritromicina - princípio ativo: eritromicina, estolato; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: suspensão oral; apresentação: frasco 60 ml;	Frasco	200
109.	Eritromicina - princípio ativo: eritromicina, estolato; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	1200
110.	Escopolamina - princípio ativo: escopolamina; concentração/dosagem: 20 mg/ml; forma	Ampola	100

	farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 1 ml;		
111.	Espironolactona - princípio ativo: espironolactona; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	60000
112.	Fenitoína - princípio ativo: fenitoína sódica; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 5 ml;	Ampola	100
113.	Fenitoína - princípio ativo: fenitoína; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	30000
114.	Fenobarbital - princípio ativo: fenobarbital; concentração/dosagem: 100 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 ml;	Ampola	100
115.	Fenobarbital - princípio ativo: fenobarbital; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	60000
116.	Fenobarbital - princípio ativo: fenobarbital; concentração/dosagem: 40 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 20 ml;	Frasco	400
117.	Finasterida - princípio ativo: finasterida; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	1000
118.	Fluconazol - princípio ativo: fluconazol; concentração/dosagem: 150 mg; forma farmacêutica: cápsula gelatinosa dura;	Cápsula	2500
119.	Flumazenil - princípio ativo: flumazenil; concentração/dosagem: 0,1 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 5 ml;	Ampola	100
120.	Fluoxetina - princípio ativo: fluoxetina, cloridrato; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: cápsula gelatinosa dura;	Cápsula	90000
121.	Fluticasona - princípio ativo: fluticasona, furoato; concentração/dosagem: 27,5 mcg; forma farmacêutica: spray nasal;	Embalagem	20
122.	Folinato de cálcio - princípio ativo: folinato de cálcio; concentração/dosagem: 15 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	1000

123.	Furosemida - princípio ativo: furosemida; concentração/dosagem: 10 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 ml;	Ampola	85000
124.	Furosemida - princípio ativo: furosemida; concentração/dosagem: 40 mg; forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	100
125.	Gentamicina - princípio ativo: gentamicina, sulfato; concentração/dosagem: 5 mg/ml; forma farmacêutica: solução oftálmica; apresentação: frasco 5 ml;	Frasco	50
126.	Glargina – princípio ativo: insulina glargina; concentração/dosagem: 100U/mL; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: refil 3 ml	Refil	400
127.	Glargina – princípio ativo: insulina glargina; concentração/dosagem: 100U/mL; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: frasco-ampola 10 ml	Frasco	150
128.	Glibenclamida - princípio ativo: glibenclamida; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	65000
129.	Glicerina - princípio ativo: glicerina líquida; apresentação: frasco 100 mL	Frasco	150
130.	Gliclazida - princípio ativo: gliclazida; concentração/dosagem: 30 mg; forma farmacêutica: comprimido liberação prolongada;	Comprimido	30000
131.	Glicose - princípio ativo: glicose; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 20 ml;	Ampola	200
132.	Haloperidol - princípio ativo: haloperidol, decanoato; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável intramuscular; apresentação: ampola 1 ml;	Ampola	500
133.	Haloperidol - princípio ativo: haloperidol; concentração/dosagem: 5 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável intramuscular; apresentação: ampola 1 ml;	Ampola	500
134.	Haloperidol - princípio ativo: haloperidol; concentração/dosagem: 1 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	4000

135.	Haloperidol - princípio ativo: haloperidol; concentração/dosagem: 2 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 20 ml;	Frasco	200
136.	Haloperidol - princípio ativo: haloperidol; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	16000
137.	Hidralazina - princípio ativo: hidralazina, cloridrato; concentração/dosagem: 50 mg; forma farmacêutica: drágea;	Drágea	1200
138.	Hidroclorotiazida - princípio ativo: hidroclorotiazida; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	300000
139.	Hidrocortisona - princípio ativo: hidrocortisona, succinato de sódio; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: pó para solução injetável; apresentação: frasco ampola;	Ampola	100
140.	Hidrocortisona - princípio ativo: hidrocortisona, succinato sódico; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; apresentação: frasco-ampola; componente: ampola diluente 4 ml;	Ampola	100
141.	Hidróxido de alumínio + associações – princípio ativo: hidróxido de alumínio+ hidróxido de magnésio + dimeticona; concentração/dosagem: 80mg+80mg+6mg; forma farmacêutica: suspensão oral; apresentação: frasco 240 ml	Frasco	30
142.	Hipromelose- princípio ativo: hipromelose; concentração/dosagem: 3 mg/ml; forma farmacêutica: solução oftálmica estéril	Embalagem	500
143.	Ibuprofeno - princípio ativo: ibuprofeno; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: suspensão oral (gotas); apresentação: frasco 30 ml;	Frasco	1000
144.	Ibuprofeno - princípio ativo: ibuprofeno; concentração/dosagem: 600 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	65000
145.	Imipramina – princípio ativo: imipramina, cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	30000
146.	Isoflavona de soja - princípio ativo: isoflavona de soja, concentração/dosagem: 50 mg a 120 mg de isoflavonas mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	10000

147.	Isossorbida - princípio ativo: isossorbida, dinitrato; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido sublingual;	Comprimido	1000
148.	Isossorbida - princípio ativo: isossorbida, mononitrato; concentração/dosagem: 40 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	20000
149.	Ivermectina – princípio ativo: ivermectina; concentração/dosagem: 6 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	1000
150.	Lamotrigina – princípio ativo: lamotrigina; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	2000
151.	Lapatinibe- princípio ativo: ditosilato de lapatinibe; concentração/dosagem: 250 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido	Comprimido	2000
152.	Levodopa + associações - princípio ativo: levodopa + benserazida; concentração/dosagem: 100 mg + 25 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	15000
153.	Levodopa + associações - princípio ativo: levodopa + benserazida; concentração/dosagem: 200 mg + 50 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	10000
154.	Levodopa + associações - princípio ativo: levodopa + carbidopa; concentração/dosagem: 200 mg + 50 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	1000
155.	Levofloxacino – princípio ativo: levofloxacino; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido	Comprimido	500
156.	Levotiroxina sódica - princípio ativo: levotiroxina sódica; concentração/dosagem: 100 mcg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	25000
157.	Levotiroxina sódica - princípio ativo: levotiroxina sódica; concentração/dosagem: 25 mcg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	23000
158.	Levotiroxina sódica - princípio ativo: levotiroxina sódica; concentração/dosagem: 50 mcg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	35000
159.	Lidocaina - princípio ativo: lidocaína, cloridrato; concentração/dosagem: 10 mg/ml (1%); forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: frasco-ampola 20 ml;	Frasco	100
160.	Linagliptina – princípio ativo: linagliptina; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	2000

161.	Lispro – princípio ativo: insulina lispro; concentração/dosagem: 100U/mL; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: refil 3 ml	Refil	50
162.	Loratadina - princípio ativo: loratadina; concentração/dosagem: 1 mg/ml; forma farmacêutica: xarope; apresentação: frasco 100 ml	Frasco	500
163.	Loratadina - princípio ativo: loratadina; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	20000
164.	Losartana potássica - princípio ativo: losartana potássica; concentração/dosagem: 50 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	280000
165.	Mebendazol - princípio ativo: mebendazol; concentração/dosagem: 20 mg/mL; forma farmacêutica: suspensão oral ;	Embalagem	150
166.	Mebendazol - princípio ativo: mebendazol; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	600
167.	Metformina - princípio ativo: metformina, cloridrato; concentração/dosagem: 850 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	200000
168.	Metildopa - princípio ativo: metildopa; concentração/dosagem: 250 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	90000
169.	Metoclopramida - princípio ativo: metoclopramida, cloridrato; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	10000
170.	Metoclopramida - princípio ativo: metoclopramida, cloridrato; concentração/dosagem: 4 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 10 ml;	Frasco	200
171.	Metoclopramida - princípio ativo: metoclopramida, cloridrato; concentração/dosagem: 5 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 ml;	Ampola	100
172.	Metoprolol - princípio ativo: metoprolol, succinato; concentração/dosagem: 50 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido de liberação prolongada;	Comprimido	60000
173.	Metronizadol - princípio ativo: metronidazol; concentração/dosagem: 100 mg/g; forma farmacêutica: geléia; apresentação: bisnaga 50g; componente: aplicador;	Bisnaga	400

174.	Metronizadol - princípio ativo: metronizadol; concentração/dosagem: 250 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	10000
175.	Metronizadol - princípio ativo: metronizadol; concentração/dosagem: 400 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	2000
176.	Miconazol - princípio ativo: miconazol, nitrato; concentração/dosagem: 20 mg/g; forma farmacêutica: creme dermatológico; apresentação: bisnaga 28 g;	Bisnaga	200
177.	Miconazol - princípio ativo: miconazol, nitrato; concentração/dosagem: 20 mg/g; forma farmacêutica: creme vaginal; apresentação: bisnaga 80 g; componente: aplicador 5 g;	Bisnaga	200
178.	Miconazol - princípio ativo: miconazol, nitrato; concentração/dosagem: 20 mg/g; forma farmacêutica: loção cremosa; apresentação: frasco 30 g;	Frasco	200
179.	Midazolam - princípio ativo: midazolam; concentração/dosagem: 2 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 10 ml;	Frasco	100
180.	Montelucaste de sódio – princípio ativo: montelucaste de sódio; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	500
181.	Neomicina + associações – princípio ativo: neomicina, sulfato + bacitracina zíncica; concentração/dosagem: 5mg/g+250UI/g; forma farmacêutica: pomada; apresentação: bisnaga 10 g	Bisnaga	3000
182.	Nifedipino - princípio ativo: nifedipino; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	10000
183.	Nitrofurantoína - princípio ativo: nitrofurantoína; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: cápsula gelatinosa dura;	Cápsula	20000
184.	Norepinefrina - princípio ativo: norepinefrina, hemitartarato; concentração/dosagem: 2 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 4 ml;	Ampola	100
185.	Nortriptilina - princípio ativo: nortriptilina, cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: cápsula gelatinosa dura	Cápsula	30000

186.	Olanzapina - princípio ativo: olanzapina; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	3000
187.	Omeprazol - princípio ativo: omeprazol; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: cápsula gelatinosa dura;	Cápsula	300000
188.	Omeprazol - princípio ativo: omeprazol; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: comprimido; OBS.: Deve permitir (em bula) a desintegração do comprimido para utilização em sonda nasogástrica	Comprimido	500
189.	Ondansetrona - princípio ativo: ondansetrona; concentração/dosagem: 4 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	20000
190.	Ondansetrona - princípio ativo: ondansetrona; concentração/dosagem: 8 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	1000
191.	Pantoprazol - princípio ativo: pantoprazol; concentração/dosagem: 40 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	1000
192.	Paracetamol - princípio ativo: paracetamol; concentração/dosagem: 200 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 15 ml;	Frasco	800
193.	Paracetamol - princípio ativo: paracetamol; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	25000
194.	Periciazina - princípio ativo: periciazina; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	500
195.	Periciazina - princípio ativo: periciazina; concentração/dosagem: 10 mg/mL; forma farmacêutica: solução oral;	Embalagem	80
196.	Periciazina - princípio ativo: periciazina; concentração/dosagem: 40 mg/mL; forma farmacêutica: solução oral;	Embalagem	50
197.	Permetrina - princípio ativo: permetrina; concentração/dosagem: 10 mg/ml; forma farmacêutica: loção; apresentação: frasco 60ml	Frasco	300
198.	Permetrina - princípio ativo: permetrina; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: loção; apresentação: frasco 60ml;	Frasco	200

199.	Pirimetamina - princípio ativo: pirimetamina; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	1000
200.	Prednisolona - princípio ativo: prednisolona, fosfato sódico; concentração/dosagem: 1 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 100 ml; componente: copo medidor;	Frasco	250
201.	Prednisolona - princípio ativo: prednisolona, fosfato sódico; concentração/dosagem: 3 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 60 ml; componente: dosador;	Frasco	500
202.	Prednisona - princípio ativo: prednisona; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	30000
203.	Prednisona - princípio ativo: prednisona; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	15000
204.	Prometazina - princípio ativo: prometazina, cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 ml;	Ampola	300
205.	Prometazina - princípio ativo: prometazina, cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	3000
206.	Propafenona - princípio ativo: propafenona, cloridrato; concentração/dosagem: 300 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	5000
207.	Propranolol - princípio ativo: propranolol, cloridrato; concentração/dosagem: 40 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	50000
208.	Quetiapina - princípio ativo: quetiapina, hemifumarato; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	12000
209.	Ramipril+associação- - princípio ativo: ramipril+hidroclorotiazida; concentração/dosagem: 5mg+ 12,5 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	800
210.	Ranibizumabe – princípio ativo: ranibizumabe; concentração/dosagem: 10 mg/mL; forma farmacêutica: solução para injeção intra-vitrea	Embalagem	20
211.	Ranitidina - princípio ativo: ranitidina, cloridrato; concentração/dosagem: 150 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	30000

212.	Riociguate– princípio ativo: riociguate; concentração/dosagem: 1 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido	Comprimido	3000
213.	Risperidona – princípio ativo: risperidona; concentração/dosagem: 1 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido	Comprimido	2000
214.	Rivaroxabana – princípio ativo: rivaroxabana; concentração/dosagem: 20 mg; apresentação: comprimido revestido	Comprimido	1500
215.	Rivastigmina – princípio ativo: rivastigmina: concentração/dosagem: 18 mg; forma farmacêutica: adesivo transdérmico 10 cm2	Unidade	500
216.	Rosuvastatina – princípio ativo: rosuvastatina cálcica; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido.	Comprimido	800
217.	Ruxolitinibe - princípio ativo: Ruxolitinibe; concentração/dosagem: 15 mg; forma farmacêutica: comprimido.	Comprimido	400
218.	Sais para reidratação oral - princípio ativo: sais para reidratação oral; forma farmacêutica: pó para solução oral; apresentação: envelope;	Envelope	3000
219.	Salbutamol - princípio ativo: salbutamol, sulfato; concentração/dosagem: 100 mcg/dose; forma farmacêutica: aerossol; apresentação: frasco tubo 200 doses; componente: aplicador;	Frasco	450
220.	Salbutamol - princípio ativo: salbutamol, sulfato; concentração/dosagem: 6 mg/ml; forma farmacêutica: solução para nebulização; apresentação: frasco 10 ml;	Frasco	200
221.	Salmeterol+ associação - princípio ativo: xinafoato de salmeterol+ propionato de fluticasona; concentração/dosagem: 25 mcg+125 mcg; forma farmacêutica: suspensão aerossol para inalação	Embalagem	30
222.	Sertralina – princípio ativo: sertralina, cloridrato; concentração/dosagem: 50 mg; apresentação: comprimido revestido	Comprimido	1500
223.	Sinvastatina - princípio ativo: sinvastatina; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	40000
224.	Sinvastatina - princípio ativo: sinvastatina; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	80000

225.	Sinvastatina - princípio ativo: sinvastatina; concentração/dosagem: 40 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	100000
226.	Stryphnodendron adstringens- princípio ativo: Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville; concentração/dosagem: 60mg/g; forma farmacêutica: pomada; apresentação: bisnaga 20 g	Comprimido	500
227.	Sulfadiazina - princípio ativo: sulfadiazina; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	1000
228.	Sulfadiazina de prata - princípio ativo: sulfadiazina de prata; concentração/dosagem: 10 mg/g; forma farmacêutica: creme; apresentação: bisnaga 100 g	Bisnaga	1500
229.	Sulfametoxazol + trimetoprima princípio ativo: sulfametoxazol + trimetoprima; concentração/dosagem: 40 mg/ml + 8 mg/ml; forma farmacêutica: suspensão oral; apresentação: frasco 100 ml;	Frasco	250
230.	Sulfametoxazol + trimetoprima princípio ativo: sulfametoxazol + trimetoprima; concentração/dosagem: 400 mg + 80 mg; forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	8000
231.	Sulfato ferroso - princípio ativo: sulfato ferroso; concentração/dosagem: 25 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 30 ml;	Frasco	300
232.	Sulfato ferroso - princípio ativo: sulfato ferroso; concentração/dosagem: 40 mg de ferro elementar; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	25000
233.	Timomodulina - princípio ativo: timomodulina; concentração/dosagem: 200 mg/ml.; forma farmacêutica: xarope; apresentação: frasco 120 ml;	Frasco	75
234.	Timolol - princípio ativo: timolol, maleato; concentração/dosagem: 0,5 %; forma farmacêutica: solução oftálmica; apresentação: frasco 5ml	Frasco	200
235.	Tramadol – princípio ativo: tramadol; concentração/dosagem: 50 mg; apresentação: cápsula gelatinosa dura	Cápsula	2000
236.	Travoprosta – princípio ativo: travoprosta concentração/dosagem: 0,04mg/mL; forma farmacêutica: solução oftálmica; apresentação: frasco 2,5 ml	Frasco	30

237.	Triancinolona acetonida - princípio ativo: Triancinolona acetonida; concentração/dosagem: 1 mg/g; forma farmacêutica: pasta de uso oral; apresentação: bisnaga 10 g	Bisnaga	500
238.	Valproato de sódio - princípio ativo: valproato de sódio; concentração/dosagem: 50 mg/ml; equivalência: forma farmacêutica: xarope; apresentação: frasco 100 ml;	Frasco	600
239.	Varfarina sódica - princípio ativo: varfarina sódica; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido;	Comprimido	15000
240.	Verapamil - princípio ativo: verapamil, cloridrato; concentração/dosagem: 80 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	40000
241.	Vildagliptina+associações – princípio ativo: vildagliptina+ cloridrato de metformina; concentração/dosagem: 50 mg+ 850 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido;	Comprimido	1000
242.	Zolpidem – princípio ativo: zolpidem, hemitartarato; concentração/dosagem: 10 mg; apresentação: comprimido revestido	Comprimido	1000
243.	Amicacina - princípio ativo: amicacina, sulfato; concentração/dosagem: 50 mg/mL; forma farmacêutica: solução injetável intramuscular e intravenosa; apresentação: ampola 2 ml;	Ampola	450

1.2. O prazo de vigência do registro de preço é de **12 (doze meses)** contados do(a) **publicação**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos medicamentos visa atender às necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos com o abastecimento de insumos e medicamentos em toda sua rede de atuação e distribuição de medicamentos adquirido por registro de preço quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de aquisição frequentes para a reposição de seu estoque, de maneira a assegurar a continuidade aos atendimentos ambulatoriais, garantindo assim a eficácia no atendimento aos usuários da Secretaria de Saúde. O presente processo prioriza, ainda, a compra dos itens de maior utilização, em quantidade suficiente, identificados conforme levantamento prévio

baseado com quantidade satisfatória para melhor atender o setor e os usuários da Secretaria de Saúde por 12 meses.

2.2 O Sistema de Registro de Preços será adotado, pela sua característica essencial, para permitir aquisições à medida que forem surgindo as necessidades da Administração, em conformidade com os incisos II "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas" e IV "quando, pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração" do artigo 3° do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Essa forma de contratação para aquisição possibilita que possam ser realizadas contratações/aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades vão surgindo, o que reflete em menores estoques internos, baixos riscos de obsolescência de materiais e menor capital mobilizado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os itens relacionados neste termo de referência apresentam características usuais de mercado, razão pela qual enquadram-se na definição de bem comum, tratada no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal 10.520/2002

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, em endereço dentro da zona urbana do Município de Carandaí e especificado na mesma ordem.

A empresa que vier a sagrar-se vencedora, em nenhum momento poderá exigir as prescrições médicas dos medicamentos constantes nas listas da Portaria nº 344/98 e da RDC nº 20/2011 e suas alterações, assim como dos demais medicamentos que são objetos desta licitação".

4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante o Gestor do contrato/ ARP para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta as Certidões de Regularidade Fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.6. Constatando-se, junto ao Certidões de Regularidade Fiscal, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

a) multa moratória de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, no valor de:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

11.2.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa, conforme Decreto Municipal 5376/2020.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário: CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição + marca + Nº Registro Anvisa	Valor Unit.	Valor Total
			Und.			
Valor Total da Proposta						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As contidas na Minuta de Contrato/ATA que integra o Anexo do Pregão supramencionado.

_____ , _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº.057/2022 – Pregão Eletrônico nº. 048/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

ATA N. ____/2022.

Em xx de xxxxx de 2021, o **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, estado de Minas Gerais, CEP 36.280-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luís Gravina Teixeira**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 057/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n. 048/2022, do tipo menor preço regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5149 de 16 de março 2020 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 057/2022, Pregão Eletrônico n. 048/2022.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição + marca + Nº Registro Anvisa	Valor Unit.	Valor Total
			Und.			
Valor Total da Proposta						

1.1. O **FORNECEDOR,** para fins fornecer o objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n. 057/2022, que integra esta Ata de Registro de Preço como se nela estivesse transcrito.

2. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **Contratante** deverá publicar o extrato da presente Ata De Registro De Preço, através da imprensa oficial do Município.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1. O preço estimado a ser pago é o constante no item 01 desta Ata De Registro De Preço;

3.2. Em face de a licitação ser realizada sob o regime de Registro de Preço não se faz necessário a vinculação de dotação orçamentária do ano corrente, conforme dispõe o Decreto Federal n. 7892/2013

4. O GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O gerenciamento desta Ata De Registro De Preço será realizado pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor designado pelo mesmo atuará como gestor e fiscal da ATA.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. A presente Ata De Registro De Preço tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRANTANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a **CONTRATANTE** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATANTE** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

6.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE

7.1 – Os itens que compõem este termo de referência deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail.

7.2 – O endereço para entrega da mercadoria será informado junto a ordem de fornecimento, restringindo-se a entrega no perímetro urbano deste município

7.3 – A Ordem de fornecimento será enviada via e-mail para a contratada, através do e-mail informado na proposta comercial.

7.4 – A Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

7.5 – Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante desta Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
8.2. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao Contrato;
8.3. Comunicar imediatamente à **Prefeitura** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
8.4. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **Prefeitura** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
8.5. Entregar o objeto desta Ata De Registro De Preço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
8.6. Cumprir os prazos previstos na Ata De Registro De Preço ou outros que venham a ser fixados pela **Contratante**
8.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto dessa ATA, durante toda a sua vigência, a pedido da **Contratante.**
8.8. Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
8.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ATA, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Contratante** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.
8.10. Encaminhar à **Contratante,** juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.2. Pagar os valores contratados pelos objetos efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.
9.3. Emitir Ordem de Serviço.
9.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.
9.5. Fiscalizar a execução do serviço objeto dessa ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
9.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta a ATA, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
9.7. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ATA, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
9.8. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
9.9. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
9.10. Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo.

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá o produto para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

10. DA RESCISÃO

10.1. Os serviços oriundos desta Ata De Registro De Preço e contratados pelo **CONTRATANTE** poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO/ATA e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos objetos da ATA, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;
II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir da ATA ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a **Prefeitura**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. As multas e penalidades previstas nesta ATA não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ATA, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carandaí, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ **CONTRATANTE**	**LICITANTE VENCEDOR** **CONTRATADO**